



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

---

## FOLHA DE APRESENTAÇÃO

---

**PROCESSO N° 026/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
  
- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, com intervalo de R\$ 1,00 (cinco reais) entre lances.
  
- **DATAS IMPORTANTES:**
  - Publicação do Edital: 23/08/2024
  - Impugnação do Edital: até 30/08/2024 às 23:59
  - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 30/08/2024 às 23:59
  - Início das Propostas: 23/08/2024 às 08:00
  - Limite para Recebimento das Propostas: 04/09/2024 às 08:30
  
- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
  - Data: 04/09/2024 a partir das 09:00
  - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
  
- **DETALHES:**
  - **Registro de Preço:** SIM
  - **Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
  - **Cota Reservada ME/EPP:** NÃO



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- **VALOR ESTIMADO TOTAL E DATA DO ORÇAMENTO:** R\$ 810.566,40 (oitocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), obtidos em 02/08/2024.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 06 – Superintendência Administrativa

**Projeto Atividade:** 01.031.0001.2018 – Manutenção da Alimentação e Transporte do Servidor

**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

**Sub-Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.27 – Fornecimento de Alimentação

**Ficha:** 036

- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** (e demais constantes no item 9 do edital)

- Prova de Constituição Social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho
- Atestado de Capacidade Técnica

- **ANEXOS DESTE EDITAL**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de proposta de preço
- III. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- V. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- VI. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

PREGOEIRO

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024 /2019, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### 1. DO OBJETO

---

- 1.1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

---

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - 2.6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.
- 2.8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

4.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

---

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

6.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;
- 6.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

- 6.1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 6.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 6.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 6.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.2.5 Sorteio.
- 6.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

---

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

---

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

---

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.1.1 Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### 9.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.1.3 Habilitação Técnica:**

- a) Apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, considerando-se para tanto ter executado fornecimentos semelhantes. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante.

## **9.2 Disposições gerais de habilitação:**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- 9.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 9.2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 9.2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

---

## 10.

## DOS RECURSOS

---

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.
- 10.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 10.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 10.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital **(item 10.1.3)**.

10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

---

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

---

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 11.1.5 Fraudar a licitação;
  - 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
  - 11.2.2 Multa;
  - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

12.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

---

### 13.

### DAS DISPOSIÇÕES

### GERAIS

---

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

13.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

13.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

13.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.

13.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br).

---

## 14.

## DOS ANEXOS

---

14.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Nova Lima, 14 de agosto de 2024.

Edson Franesi  
**PREGOEIRO**

---

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO MENSAL ESTIMADA, DE ATÉ 370 (TREZENTOS E SETENTA) CESTAS BÁSICAS**, conforme a demanda da Câmara Municipal de Nova Lima, destinadas aos servidores do Legislativo Municipal, com prazo de validade mínima de acordo com o Anexo A deste Termo de Referência. **A modalidade indicada e de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.**

#### **1.1 COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA**

1. Arroz;
2. Açúcar cristal;
3. Café torrado em pó;
4. Óleo de soja refinado;
5. Farinha de trigo;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6. Feijão carioquinha;
7. Fubá;
8. Macarrão espaguete;
9. Extrato de tomate;
10. Achocolatado em pó;
11. Leite em pó integral;
12. Sabão em pó;
13. Esponja de aço;
14. Sabão em barra.

### **2. CONDIÇÕES**

2.1 A(s) cesta(s) básica(s) ora licitada(s) deverá(ão) vir acondicionada(s) em embalagem própria adequada, transparente e resistente.

2.2 Os materiais de limpeza deverão vir acondicionados em embalagem transparente e em Kit(s) separado(s). Todos os valores referentes às embalagens, fretes e outros necessários à entrega do objeto ora licitado constituirão encargo da contratada.

2.3 A cesta básica a ser licitada deverá conter um total de 14 (QUATORZE) itens e deverá conter o selo do INMETRO.

2.4 Após comprovação de imediato da situação de regularidade, o licitante com menor preço, declarado 1º classificado do certame, para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá apresentar 01 (uma) unidade de cesta básica, no local de entrega conforme anexo A deste Termo, contendo todos os itens listados, constando selo do INMETRO, para servir de amostra sob pena de desclassificação da sua proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: RUA PEREIRA DE FREITAS, 84 - CENTRO, NOVA LIMA/MG CEP 34.000249 - PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2.5 Caso a licitante deixe de apresentar a amostra ou esta não seja aprovada pela Administração Pública, serão convocados os demais interessados, na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda todas as exigências editalícias; a amostra apresentada à Administração pela licitante e porventura não aprovada deverá ser recolhida pela empresa que a fornecer, imediatamente, após a cientificação da desaprovação



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

da análise da amostra informada pelos responsáveis pelo procedimento licitatório a ser definido.

2.6 Sendo aceita, a cesta básica AMOSTRA ficará disponível no mesmo endereço, para os demais licitantes que quiserem verificar a qualidade da mesma.

2.7 O resultado da avaliação dos produtos será divulgado em data a ser definida pelos responsáveis pelo procedimento licitatório e publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no endereço eletrônico: [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br) e terá caráter eliminatório.

2.8 Todos os produtos poderão ser submetidos a laudos, a expensas da empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação para comprovar atendimento às exigências supracitadas.

2.9 Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no ANEXO A deste Termo de Referência.

### **3. MOTIVAÇÃO**

Instituído pela Resolução 176/2023, artigo 13, que instituiu o programa de concessão de Cestas Básicas para os servidores da Câmara de Nova Lima/MG.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Consta anexa a Tabela com todos os itens e suas descrições ressaltando que as Empresas participantes deverão obrigatoriamente possuir o selo INMETRO, conforme determinação das normas que regulamentam a distribuição das cestas próprias ao consumo.

### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

5.1 A entrega da referida compra, deverá ser em quantidade específica, no endereço do anexo à Rua Pereira de Freitas, nº 84 - Bairro Centro - Nova Lima/MG e/ou endereço da sede a Praça Bernardino de Lima, 229, Centro - Nova Lima/MG, conforme demanda Administrativa informada a empresa, através de e-mail, CONTRATADA, devendo a entrega ocorrer sempre no horário de 09 às 10 horas, em dias úteis, em data a ser comunicada.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.2 A entrega deverá ocorrer, estimadamente, todo dia 05 de cada mês, ou em data previamente definida e informada com antecedência ao fornecedor, enquanto houver vigência contratual de acordo com o Modelo de Requisição enviada pelo servidor(a) responsável, designado pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e/ou Diretor de Recursos Humanos.

### **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1 Deverão ser de acordo com a validade especificada de cada item, conforme as normas do fabricante, pelo fato de se tratar de gêneros alimentícios e perecíveis.

### **7. RESPONSÁVEL RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

7.1 Fica, portanto, responsável pela REQUISIÇÃO E RECEBIMENTO do objeto em questão, o Coordenador de Patrimônio e Estoque e/ou Departamento de Gestão de Pessoas. Qualquer dúvida referente à entrega enviar e-mail para: [estoque@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:estoque@cmnovalima.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3542-5927, no horário de 08 às 14 horas.

### **8. ENTREGA**

8.1 Recebimento Provisório: As Cestas serão recebidas provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo das Cestas se dará em 48 (quarenta e oito) horas após a entrega e verificação da conformidade das Cestas com a quantidade, especificação e preço. Caso as cestas apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora do prazo de validade determinado, a Superintendência Administrativa e/ou Diretora de Apoio Administrativo do Legislativo solicitarão a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

### **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento do objeto será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto de contrato referente a este Termo de Referência.

10.2 Pagar a referida compra na data estipulada, fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, e caso ocorra à realização de contrato fiscalizá-lo e gerenciá-lo.

10.3 Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

10.4 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos, objeto deste termo.

10.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.6 Definir com antecedência a data de entrega das cestas básicas no mês, disponibilizando local adequado para o armazenamento dos produtos.

10.7 Fiscalizar a execução do objeto deste termo, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

10.8 Para a fiscalização do cumprimento do contrato referente a este termo, ficará designada a servidora Sra. Aparecida Antônia Resende, Auxiliar Administrativa, lotada no Departamento de Pessoas.

10.9 Para a gestão do cumprimento do contrato referente a este termo, ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Realizar a entrega de acordo com o que for acordado, cumprindo todas as obrigações exigidas no Edital, para a execução do objeto, observando-se o cumprimento do prazo de entrega, conforme consta no item nº 05.

11.2 Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item I, subitem 1.1 e Anexo I, deste termo.

11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 01 (hum) dia útil, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.5 Prover o adequado transporte dos produtos objeto de contrato referente a este Termo de Referência.

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme Lei de Licitação 14.133/21.

11.7 Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto do contrato, até o seu término.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 Conforme o artigo 67, da Lei 14.133/21, deverão ser apresentados os seguintes documentos: certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares; indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; declaração de que o licitante tomou conhecimento de as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

## **13. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

13.1 Dar-se-á através modalidade a ser definida pela Administração e Assessoria Jurídica do Legislativo.

## **14. RESULTADOS ESPERADOS**

14.1 Esperamos com a realização deste procedimento licitatório, de acordo com a modalidade pertinente, conseguirmos um valor considerável para aquisição do objeto em questão, agindo desta maneira, de forma ilibada, cumprindo com as normas da Administração Pública, contribuindo para a economia dos cofres públicos de nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

## 15. SANÇÕES

15.1 Caso ocorra um desacordo no cumprimento do Contrato, sem justificativa plausível, sugerimos que se cumpram as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do objeto em questão, especialmente no que se refere à embalagem, validade dos produtos e a pontualidade na entrega.

Nova Lima, 18 de julho de 2024.

Igor Bruno Góes Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS DA CESTA

| ITEM | QUANTITATIVO | TIPO               | ESPECIFICAÇÕES  | PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA A UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------------------|---|--------------------------|--------------------------------|-------------|
| 1    | 01 Pct       | Embalagem de 05 KG | Arroz agulhinha, Tipo 1, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais | 12 meses                 | R\$ 28,80                      | R\$ 28,80   |



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

|   |         |                         |  |          |           |           |
|---|---------|-------------------------|--|----------|-----------|-----------|
|   |         |                         | do peso antes da cocção.   |          |           |           |
| 2 | 01 Pct  | Embalagem de 05 KG      | <b>Açúcar cristal</b> , de 1ª qualidade, tradicional, sem impurezas com granulação maior, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com os dados de identificação.  | 12 meses | R\$ 17,20 | R\$ 17,20 |
| 3 | 02 Pct  | Embalagem de 500 gramas | <b>Café torrado em pó</b> , torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade,   | 12 meses | R\$ 16,99 | R\$ 33,98 |
| 4 | 02 Unid | Embalagem pet de 900 ml | <b>Óleo de soja</b> refinado de 900 ml com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras); | 12 meses | R\$ 6,15  | R\$ 12,30 |
| 5 | 01 Pct  | Embalagem de 01 KG      | <b>Farinha de trigo</b> , para panificação, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e materiais estranhos  | 03 meses | R\$ 3,99  | R\$ 3,99  |
| 6 | 02 Pct  | Embalagem de 01 KG      | <b>Feijão carioquinha</b> , Tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos.                              | 03 meses | R\$ 6,30  | R\$ 12,60 |
| 7 | 01 Pct  | Embalagem de 01 KG      | <b>Fubá</b> de primeira qualidade, produto obtido pela moagem  | 06 meses | R\$ 5,75  | R\$ 5,75  |



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

|    |         |                                      |   |          |           |           |
|----|---------|--------------------------------------|---|----------|-----------|-----------|
|    |         |                                      | dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais  |          |           |           |
| 8  | 02 Pct  | Embalagem de 500 gramas              | <b>Macarrão do tipo espaguete n.º 08;</b> seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo soldado.   | 12 meses | R\$ 4,49  | R\$ 8,98  |
| 9  | 01 Unid | Embalagem aproximada de 350 gramas   | <b>Extrato de composto de tomate,</b> Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, sem glúten, máximo de 110mg de sódio em 30g de produto, simples concentrado de aproximadamente 350 gramas cada.  | 12 meses | R\$ 6,99  | R\$ 6,99  |
| 10 | 01 Pct  | Embalagem aproximada de 400 gramas   | <b>Achocolatado em pó instantâneo,</b> achocolatado em pó vitaminado; constituído de pó fino e homogêneo; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, obtido da mistura de cacau alcalino em pó, leite em pó, sal, açúcar, vitaminas e minerais e aroma natural de chocolate, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, livre de gorduras trans. sem aberturas, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade. | 06 meses | R\$ 8,99  | R\$ 8,99  |
| 11 | 01 Pct  | Embalagem aluminizada com 400 gramas | <b>Leite em pó integral,</b> instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com   | 12 meses | R\$ 15,99 | R\$ 15,99 |



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

|   |        |                         |  |          |           |                       |
|---|--------|-------------------------|--|----------|-----------|-----------------------|
|   |        |                         | identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade  |          |           |                       |
| 12  | 01 Pct | Embalagem de 800 gramas | <b>Sabão em pó</b> , produto de primeira linha, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ANVISA | 12 meses | R\$ 14,99 | R\$ 14,99             |
| 13  | 01 Pct | Embalagem com 08 unid.  | <b>Esponja de aço</b> , de lã em aço, peso líquido 60gr cada pacote, biodegradável.  | 12 meses | R\$ 1,79  | R\$ 1,79              |
| 14  | 01 Pct | Embalagem de 01 KG      | <b>Sabão em barra</b> , 200gr. Glicerinado, neutro, notificado na ANVISA de primeira linha.  | 12 meses | R\$ 10,21 | R\$ 10,21             |
| <b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DA CESTA BÁSICA</b> |        |                         |  |          |           | <b>R\$ 182,56</b>     |
| <b>VALOR MENSAL ESTIMADO (370 CESTAS)</b>                 |        |                         |  |          |           | <b>R\$ 67.547,20</b>  |
| <b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>                               |        |                         |  |          |           | <b>R\$ 810.566,40</b> |

---

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

---

### PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao Legislativo Municipal, por um período estimado de 12 meses, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste edital.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

| ITEM | QUANTITATIVO | TIPO                    | ESPECIFICAÇÕES   | PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|-------------------------|--|--------------------------|------------------------------|-------------|
| 1    | 01 Pct       | Embalagem de 05 KG      | <b>Arroz agulhinha</b> , Tipo 1, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.   | 12 meses                 | R\$                          | R\$         |
| 2    | 01 Pct       | Embalagem de 05 KG      | <b>Açúcar cristal</b> , de 1ª qualidade, tradicional, sem impurezas com granulação maior, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com os dados de identificação.  | 12 meses                 | R\$                          | R\$         |
| 3    | 02 Pct       | Embalagem de 500 gramas | <b>Café torrado em pó</b> , torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade.                 | 12 meses                 | R\$                          | R\$         |
| 4    | 02 Unid      | Embalagem pet de 900 ml | <b>Óleo de soja</b> refinado de 900 ml com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml de acordo | 12 meses                 | R\$                          | R\$         |



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

|   |         |                                    |   |          |     |     |
|---|---------|------------------------------------|---|----------|-----|-----|
|   |         |                                    | com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras);   |          |     |     |
| 5 | 01 Pct  | Embalagem de 01 KG                 | <b>Farinha de trigo</b> , para panificação, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e materiais estranhos   | 03 meses | R\$ | R\$ |
| 6 | 02 Pct  | Embalagem de 01 KG                 | <b>Feijão cariquinha</b> , Tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos.  | 03 meses | R\$ | R\$ |
| 7 | 01 Pct  | Embalagem de 01 KG                 | <b>Fubá</b> de primeira qualidade, produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais  | 06 meses | R\$ | R\$ |
| 8 | 02 Pct  | Embalagem de 500 gramas            | <b>Macarrão do tipo espaguete n.º 08</b> ; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo soldado.   | 12 meses | R\$ | R\$ |
| 9 | 01 Unid | Embalagem aproximada de 350 gramas | <b>Extrato de composto de tomate</b> , Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, sem glúten, máximo de 110mg de sódio em 30g de produto, simples concentrado de aproximadamente 350 gramas cada. | 12 meses | R\$ | R\$ |



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

|   |        |                                      |  |          |     |            |
|---|--------|--------------------------------------|--|----------|-----|------------|
| 10  | 01 Pct | Embalagem aproximada de 400 gramas   | <b>Achocolatado em pó instantâneo</b> , achocolatado em pó vitaminado; constituído de pó fino e homogêneo; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, obtido da mistura de cacau alcalino em pó, leite em pó, sal, açúcar, vitaminas e minerais e aroma natural de chocolate, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, livre de gorduras trans. sem aberturas, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade. | 06 meses | R\$ | R\$        |
| 11  | 01 Pct | Embalagem aluminizada com 400 gramas | <b>Leite em pó integral</b> , instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade   | 12 meses | R\$ | R\$        |
| 12  | 01 Pct | Embalagem de 800 gramas              | <b>Sabão em pó</b> , produto de primeira linha, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA  | 12 meses | R\$ | R\$        |
| 13  | 01 Pct | Embalagem com 08 unid.               | <b>Esponja de aço</b> , de lã em aço, peso líquido 60gr cada pacote, biodegradável.  | 12 meses | R\$ | R\$        |
| 14  | 01 Pct | Embalagem de 01 KG                   | <b>Sabão em barra</b> , 200gr. Glicerinado, neutro, notificado na ANVISA de primeira linha.  | 12 meses | R\$ | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA</b> |        |                                      |  |          |     | <b>R\$</b> |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**Banco:**

**Conta:**

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO  
EMPRESA MENOR**

---

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N° 026/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao Legislativo Municipal, por um período estimado de 12 meses, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N° 026/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao Legislativo Municipal, por um período estimado de 12 meses, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no anexo I deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)], para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA  
E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N° 026/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de buffet e fornecimento de lanches à Câmara Municipal de Nova Lima – MG, por um período estimado de 12 (doze) meses, cujos quantitativos de serviços, produtos e materiais necessários encontram-se discriminados nas especificações do objeto constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão nº 01/2024 da Câmara Municipal de Nova Lima-MG.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

---

## **ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

---

### **MINUTA CONTRATUAL Nº XXX/2024**

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48,



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, Bairro XXXXX, em XXXX/XX - CEP: XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de XXXX Cesta Básica, em atendimento ao Legislativo, nas Condições Estabelecidas no Termo de Referência e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXA A ESTE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

| ITEM | QUANTITATIVO | TIPO               | ESPECIFICAÇÕES  | PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------------------|---|--------------------------|------------------------------|-------------|
| 1    | 01 Pct       | Embalagem de 05 KG | <b>Arroz agulhinha</b> , Tipo 1, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.                    | 12 meses                 | R\$                          | R\$         |
| 2    | 01 Pct       | Embalagem de 05 KG | <b>Açúcar cristal</b> , de 1ª qualidade, tradicional, sem impurezas com granulação maior, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com os dados de identificação. | 12 meses                 | R\$                          | R\$         |



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

|   |         |                         |  |          |     |     |
|---|---------|-------------------------|--|----------|-----|-----|
| 3 | 02 Pct  | Embalagem de 500 gramas | <b>Café torrado em pó</b> , torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade,   | 12 meses | R\$ | R\$ |
| 4 | 02 Unid | Embalagem pet de 900 ml | <b>Óleo de soja</b> refinado de 900 ml com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras); | 12 meses | R\$ | R\$ |
| 5 | 01 Pct  | Embalagem de 01 KG      | <b>Farinha de trigo</b> , para panificação, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e materiais estranhos  | 03 meses | R\$ | R\$ |
| 6 | 02 Pct  | Embalagem de 01 KG      | <b>Feijão cariouinha</b> , Tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos.                               | 03 meses | R\$ | R\$ |
| 7 | 01 Pct  | Embalagem de 01 KG      | <b>Fubá</b> de primeira qualidade, produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais   | 06 meses | R\$ | R\$ |
| 8 | 02 Pct  | Embalagem de 500 gramas | <b>Macarrão do tipo espaguete n.º 08</b> ; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e  | 12 meses | R\$ | R\$ |



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

|    |         |                                      |  |          |     |     |
|----|---------|--------------------------------------|--|----------|-----|-----|
|    |         |                                      | boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo soldado.   |          |     |     |
| 9  | 01 Unid | Embalagem aproximada de 350 gramas   | <b>Extrato de composto de tomate</b> , Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, sem glúten, máximo de 110mg de sódio em 30g de produto, simples concentrado de aproximadamente 350 gramas cada.  | 12 meses | R\$ | R\$ |
| 10 | 01 Pct  | Embalagem aproximada de 400 gramas   | <b>Achocolatado em pó instantâneo</b> , achocolatado em pó vitaminado; constituído de pó fino e homogêneo; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, obtido da mistura de cacau alcalino em pó, leite em pó, sal, açúcar, vitaminas e minerais e aroma natural de chocolate, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, livre de gorduras trans. sem aberturas, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade. | 06 meses | R\$ | R\$ |
| 11 | 01 Pct  | Embalagem aluminizada com 400 gramas | <b>Leite em pó integral</b> , instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade   | 12 meses | R\$ | R\$ |
| 12 | 01 Pct  | Embalagem de 800 gramas              | <b>Sabão em pó</b> , produto de primeira linha, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Material com inscrição   | 12 meses | R\$ | R\$ |



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

|   |        |                              |   |          |     |            |
|---|--------|------------------------------|---|----------|-----|------------|
|   |        |                              | no Ministério da Saúde/<br>ANVISA   |          |     |            |
| 13  | 01 Pct | Embalagem<br>com 08<br>unid. | <b>Esponja de aço</b> , de lã em aço,<br>peso líquido 60gr cada pacote,<br>biodegradável.         | 12 meses | R\$ | R\$        |
| 14  | 01 Pct | Embalagem<br>de 01 KG        | <b>Sabão em barra</b> , 200gr.<br>Glicerinado, neutro, notificado<br>na ANVISA de primeira linha. | 12 meses | R\$ | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA</b> |        |                              |   |          |     | <b>R\$</b> |

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A aprovação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Nova Lima, permitida as negociações com os contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Valor**

3.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento**

4.1. A contratação da empresa pelo fornecimento do objeto deste contrato será realizada mediante licitação, e o serviço será entregue e executado de acordo com as demandas da Casa.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **4.2 CONDIÇÕES**

4.2.1. As cestas básicas deverão vir acondicionados em embalagem transparente e em Kit separado. Todos os valores referentes às embalagens, fretes e outros necessários à entrega do objeto ora licitado constituirão encargo da contratada.

4.2.2.A cesta básica a ser licitada deverá conter um todos os itens licitados e vir acondicionada em embalagem própria adequada, transparente, resistente e em kits separados.

4.2.3. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no termo de referência, assim como respeitar o prazo de validade de, no mínimo 01 (um) ano.

### **4.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.3.1. As cestas básicas objeto deste contrato deverá ser entregues no seguinte local: Anexo da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, localizado a Rua Pereira de Freitas - 84, Centro, Nova Lima/MG, conforme assinalado pelo Legislativo;

4.3.2.A entrega deverá ser conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima/MG e o *prazo de entrega deverá obedecer ao prazo informado no Modelo de Requisição* enviado pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Legislativo.

4.3.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

4.3.4.A Câmara Municipal de Nova Lima/MG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste contrato e do Termo de Referência;

### **4.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

#### **4.4.1.DO RECEBIMENTO**

4.4.2. A contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.4.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

4.4.4. Fica, portanto, o Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, Sr. Diego de Jesus Teixeira, responsável pelo recebimento do objeto em questão.

4.4.5. Pela Gestão do contrato fica responsável o Diretor de Recursos Humanos e o Auxiliar Administrativo do Departamento de Gestão de Pessoas como fiscal do contrato, do objeto em questão.

4.4.6. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida através dos e-mails [auxiliar.rh@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:auxiliar.rh@cmnovalima.mg.gov.br) e/ou [rh@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:rh@cmnovalima.mg.gov.br) ou no telefone (31) 3547-5339, no horário de 08 horas às 18 horas.

### **CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação**

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência e aprovado pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – Pagamento**

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante depósito bancário em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado**

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou distrital) do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual**

#### Contrato de fornecimento:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

Visto jurídico:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2